



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Às nove horas do dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 001/2023, sob a presidência de Márcia Fachinelli Debiasi, estando presentes os membros Josiane Zuchi e Adriana Texeira, para análise de documentação entregue referente à Chamada Pública nº 001/2023. Durante o período previsto para entrega da documentação, protocolaram envelopes as pessoas físicas **JUSIANE ROHSING LOSS, ROSE MARI MÜLLER** e **LUCAS WEIRICH EBELING**, sob os nºs 014, 019 e 020/2023, respectivamente, e as pessoas jurídicas **COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA, FÁBIO BAGGIO & CIA LTDA, SALETE MARIA GASPERIN E CIA LTDA, COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, COOPERATIVA LANGUIRU LTDA** e **SALETE TERESINHA ARRUDA DA SILVA**, sob os nºs 008, 011, 016, 021, 023 e 024/2023, respectivamente. A presidente solicitou aos presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes, os quais foram rubricados por todos. Aberta a palavra não houve manifestação. Em seguida, passou-se a abertura dos envelopes, colocando-se à disposição dos presentes os documentos neles contidos para rubrica e análise. Em análise, a Comissão verificou que a empresa **FÁBIO BAGGIO & CIA LTDA** não atendeu ao Edital, item 2.1.8, pois a Prova de Regularidade do FGTS está vencida e item 2.1.13, pois a declaração apresentada, possui o número da DAP Física diferente do constante na documentação entregue. Quanto à empresa **SALETE MARIA GASPERIN E CIA LTDA**, a Comissão verificou que a mesma não atendeu ao Edital, itens 2.1.13, 2.1.14 e 2.1.15, pois as declarações e o projeto de venda apresentados possuem o número da DAP diferente do constante na documentação entregue. Quanto aos fornecedores individuais **LUCAS WEIRICH EBELING** e **JUSIANE ROHSING LOSS**, não atenderam ao Edital, item 2.1.15, pois os projetos de venda apresentados possuem os números das DAP diferentes dos constantes na documentação entregue. Quanto a empresa **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**, não atendeu ao Edital, no item 2.1.1, pois o extrato da DAP apresentado foi emitido a mais de 30 (trinta) dias; e item 2.1.15, pois o projeto de venda apresentado possui o número da DAP Jurídica diferente do constante na documentação entregue. Diante disso, a Comissão delibera em conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas regularizarem a documentação, conforme item 2.4 do Edital. Da análise da documentação apresentada pelas demais empresas, a Comissão verificou que estavam de acordo com as exigências do edital, deliberando-se em habilitar os participantes **COOPERATIVA LANGUIRU LTDA, COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA, SALETE TERESINHA ARRUDA DA SILVA** e **ROSE MARI MÜLLER**. Decorrido o prazo concedido acima, a Comissão procederá com a seleção dos projetos de venda. Os participantes terão ciência desta ata por e-mail. Nada mais havendo, a presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Márcia F. Debiasi, Josiane Zuchi, Adriana Texeira